

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS,
SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE MÃO DE OBRA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO
Nº 5890-00**

Aditivo celebrado entre PROCERGS - Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio Grande do Sul S.A., com sede na Praça dos Açorianos, s/nº, CEP 90010-340, em Porto Alegre, RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.124.582/0001-04 e Inscrição Estadual sob o nº 096/256.509-1, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Zachia, RG nº 6018006822, CPF nº 220.946.440-49 e, pelo e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Romero Leite Pimentel, RG nº 2046435, SSP/DF, CPF nº 723.179.061-53, doravante denominado **PROCERGS**, e GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A, estabelecida à Avenida Gupe, 10.767, Galpão 03, Jardim Belval, Barueri/SP, CEP 06422-120, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 03.698.620/0005-68, e Inscrição Estadual sob o nº. 206.724.378.110, neste ato representado pelo VP Comercial e de Soluções, Sr. Marcio José Martin, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 180.275.368-04, e pelo Engenheiro de Comunicações, Sr. José Fernando de Almeida Andrade Júnior, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº. 086.427.927-28, doravante denominada **GREEN4T**, de que trata o processo administrativo nº 25/0489-0001526-9, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem como objeto a inclusão de novos itens contratuais, relacionados à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), os quais passam a integrar a Cláusula Décima Primeira do Contrato, com a seguinte redação:

“11.20 Obrigações da GREEN4T referentes à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD:

- 11.20.1 A GREEN4T deverá garantir que a gestão dos dados pessoais decorrentes do CONTRATO ocorra com base nas Diretrizes e Normas Gerais da LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, Nº 13.709/2018, que, segundo seu artigo primeiro, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- 11.20.2 A GREEN4T deverá garantir que os dados pessoais envolvidos no objeto deste contrato não serão utilizados para compartilhamento com terceiros alheios ao objeto de contratação, tampouco os utilizará para finalidade avessa à estipulada por este documento, salvo casos previstos em lei.
- 11.20.3 A GREEN4T deverá garantir que os dados regulamentados pela LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, nº 13.709/2018 estarão armazenados dentro do território nacional, salvo exceções de comum acordo com a PROCERGS.
- 11.20.4 É expressamente vedada a análise do comportamento dos titulares dos dados regulados pela legislação citada anteriormente com o objetivo de divulgação a terceiros.
- 11.20.5 A GREEN4T deverá garantir que a execução do objeto da contratação esteja plenamente adequada à LGPD, permitindo assim auditorias solicitadas pela PROCERGS.”

- 1.2 O presente aditivo tem, ainda, por finalidade atualizar a indicação do funcionário designado no Anexo C do contrato original, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, na função de Gestor do Contrato, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima Quarta, conforme novo anexo que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ratificam, expressamente, todas as demais cláusulas, termos, condições e mútuas obrigações assumidas no Contrato ora aditado, que não foram, implícita ou explicitamente, alteradas ou retificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Aditivo é o da comarca de Porto Alegre - RS.

E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este Aditivo, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, de de 2025.

Representante da PROCERGS

Representante da PROCERGS

MARCIO JOSÉ MARTIN,
VP Comercial e de Soluções da GREEN4T

JOSÉ FERNANDO DE ALMEIDA ANDRADE JÚNIOR,
Engenheiro de Comunicações da GREEN4T

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR**CONTRATO: 5890-00****Nº DO PROCESSO: 25/0489-0001526-9**

Com base no processo administrativo nº 25/0489-0001526-9 serve o presente para alterar, por ato de exoneração e designação do Diretor-Presidente, o Gestor do Contrato em tela, nos termos da Instrução de Serviço Gestão de Contratos de Despesas, conforme segue:

- Exoneração do funcionário Eduardo Brazil Pinto, cargo AST, matrícula 31591, CPF nº 542.938.390-20, lotado na DGA/SIE, da função de Gestor do Contrato.

e

- Designação da funcionária Bruno da Silva Leal, cargo ANT, matrícula 65375, CPF nº 020.695.730-01, lotado na DGA/SIE, na função de Gestor do Contrato.

Porto Alegre, de de 2025.

LUIZ FERNANDO SALVADORI ZACHIA,
Diretor-Presidente da PROCERGS

BRUNO DA SILVA LEAL,
Gestor do contrato



Documento assinado por

Luis Armando Correa Azambuja Filho
Paulo Roberto Zborowsky
Bruno da Silva Leal

Órgão/Grupo/Matrícula

PROCERGS / SEC / 60426
PROCERGS / DCF / 44404
PROCERGS / SIE / 65375

Data

06/11/2025 10:22:29
06/11/2025 10:26:23
10/11/2025 15:35:00

Documento Assinado Digitalmente





Nome do arquivo: 5890-01 - GREEN4T.docx

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICAÇÃO
Vinicius Dresch da Silveira e Silva	10/11/2025 15:45:22 GMT-03:00	04215263000	 
Cesar Melchior Silveira da Luz	10/11/2025 17:13:59 GMT-03:00	93283938091	 
Romero Leite Pimentel	12/11/2025 15:16:42 GMT-03:00	72317906153	 
Luiz Fernando Salvadori Zachia	12/11/2025 16:46:25 GMT-03:00	22094644049	 
Marcio Jose Martin	13/11/2025 13:12:30 GMT-03:00	18027536804	 
Marcio Jose Martin	14/11/2025 12:11:00 GMT-03:00	18027536804	 
Jose Fernando de Almeida Andrade Junior	25/11/2025 14:29:32 GMT-03:00	08642792728	 

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.